



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 08255.000433/2009-21
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/BA
CÓDIGO UG : 200347
CIDADE : SALVADOR
RELATÓRIO N° : 224608
UCI EXECUTORA : 170084

Chefe da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224608, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo(a) **SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - BA**, que incluiu as seguintes unidades jurisdicionadas: DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL - ILHÉUS/BA

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 04/02/2009 a 04/03/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Foi verificado que a Superintendência Regional de Polícia Federal consignou no Relatório de Gestão informações acerca de duas Ações ligadas ao Programa de Prevenção e Repressão à Criminalidade - 0662 -, que objetiva a reduzir a criminalidade através de intensificação ao combate às organizações criminosas e aos crimes sob a competência da União. Uma é a Ação Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesse da União - 2726 -, e a outra, Ação de Caráter Sigiloso na Área de Segurança Pública - 2720.

A Ação 2726 tem como finalidade combater o contrabando e o descaminho; os crimes contra as propriedades intelectual e industrial (pirataria); os crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos); o tráfico de seres humanos; a exploração sexual infanto-juvenil e a pedofilia; reprimir o trabalho escravo; apurar conflitos agrários e fundiários; combater os crimes contra a previdência social, contra os direitos humanos, contra as comunidades indígenas e outros crimes contra bens, serviços e interesses da União, atuando de forma integrada com todas as áreas do Departamento e com os demais órgãos afins; executar as medidas assecuratórias da incolumidade física de Representantes dos Poderes da República, Autoridades Brasileiras e Estrangeiras em visita ao Território Nacional; fiscalizar e controlar as empresas de segurança privada em todo o país.

Estas ações foram implementadas por meio de atividades de inteligência; mapeamento e ocupação de áreas; processamento de informações; execução de investigações, perícias, interrogatórios, acareações, reconstituições e de outras ações relevantes à elucidação de crimes; custeio de despesas com o deslocamento de agentes; aquisição de equipamentos de uso policial; dentre outros.

Verificou-se, ainda, em relação a esta ação, que essa Unidade instaurou, em 2008, 1.443 inquéritos policiais e relatou 1.116.

É de salientar que o cálculo referente ao prazo e à taxa de conclusão dos inquéritos ficou prejudicado tendo em vista que a Unidade não informou o quantitativo de inquéritos abertos e não concluídos no exercício de 2007, e cujo saldo foi transferido para 2008.

Já a Ação de Governo - 2720 - Ações de Caráter Sigiloso na Área de Segurança Pública - tem a finalidade de planejar e de executar operações de inteligência e de caráter sigiloso, cujas ações foram efetivadas através de mobilização dos meios necessários e execução de operações policiais visando ao mapeamento, identificação e combate das organizações criminosas e suas ramificações, bem como as operações de correições disciplinares e de combate à corrupção interna.

Segundo a Polícia Federal todas as missões relacionadas a esta Ação foram cumpridas com êxito.

Ressalta-se que os empenhos liquidados na rubrica Ação de Caráter Sigiloso, por meio da Unidade Gestora 200347, totalizaram R \$274.784,64.

Outra ação da qual a Unidade participa é a Ação Administração da Unidade - 2000 - vinculada ao programa -

0750 - Apoio Administrativo, o qual tem o objetivo de prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

A referida Ação, isto é, a nº 2000, visa a constituir um centro de

custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

As aludidas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da Unidade.

Conforme Relatório de Gestão, a Unidade gastou em 2008, na rubrica passagens R\$431.870,88, e na rubrica diárias R\$1.692.672,14. Em relação à Ação 2000, segundo consulta feita ao Siafi Gerencial, em 21/01/2009, essa Unidade, por meio da UG 200346, liquidou em 2008 empenhos na ordem de R\$6.691.230,84.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Verificou-se que os programas consignados no relatório de gestão da Superintendência de Polícia Federal, quais sejam, Modernização da Polícia Federal - 1353 - e Prevenção e Repressão à Criminalidade - 0662 -, estão desprovidos de indicadores capazes de permitir que sejam avaliados o desempenho dos aludidos programas. Restando, assim, prejudicada a avaliação desses programas, por parte da equipe de auditoria, no que tange ao aspecto da eficácia, eficiência e efetividade. Como exemplo, o programa 1353 - Modernização da Polícia Federal - cujo objetivo está voltado para aprimorar a estrutura e os modelos operacionais e gerenciais, bem como a capacidade executiva do policiamento federal, não apresenta instrumentos capazes de medir o desempenho deste programa.

A aferição, neste caso, só seria possível se o gestor tivesse estabelecido indicadores de unidade de medidas, por programa, relacionados a treinamento, capacitação, aquisição de equipamentos, ampliação, reforma e construção, isto é, de toda a estrutura organizacional, a fim de compará-los com as metas estabelecidas pelo programa.

Uma vez que a Unidade não estabelece metas iniciais para cada programa e não quantifica os recursos empregados e necessários para alcançar os fins desejados, não há como avaliá-lo sob o ponto de vista da eficácia e eficiência.

Tal fato ficou evidenciado, também, durante os trabalhos de campo, em que foi questionado, por meio da SA N°04, de 18/02/2009, se o gestor avaliava os programas e as ações de competência daquela Unidade sob o enfoque da efetividade, eficiência e da eficácia, e de que forma era feita esta avaliação. Não tendo o mesmo se manifestado em relação ao questionamento feito pela equipe de auditoria.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Verificou-se a existência de um único convênio na Unidade, durante o exercício de 2008, com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, para a concessão de bolsa de estágio para estudantes.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

O quadro a seguir contém os montantes de empenhos liquidados, por procedimento licitatório, referentes às contratações de bens e serviços, abrangendo os exercícios de 2006, 2007 e 2008.

Modalidade	2006		2007		2008	
	Valor(R\$)	(%)	Valor(R\$)	(%)	Valor(R\$)	(%)
Tomada de Preços	1.270.434,47	25	1.425.341,29	24	608.998,55	9
Concorrência	266.794,68	5	289.863,30	5	292.020,98	4
Pregão	1.054.632,69	21	1.949.055,36	33	2.693.099,88	40
Dispensa de Licitação	336.314,93	7	991.747,37	17	1.185.804,41	17
Inexigibilidade	1.657.665,46	32	987.993,71	17	1.444.796,60	21
Convite	271.573,02	5	20.934,66	0,35	0,00	0
Suprim. Fundos	266.594,01	5	310.940,58	3,65	578.901,64	9
Total	5.124.009,26	100	5.975.876,27	100	6.803.622,06	100

Fonte: Sistema SIAFI

Durante o exercício de 2008 a Unidade realizou 08 pregões eletrônicos, 04 pregões eletrônicos com registro de preços, 18 inexigibilidades e 95 processos de dispensa de licitação. Da análise dos processos licitatórios que compuseram a amostra auditada, foram constatadas duas impropriedades, vinculadas à Tomada de Preços N°01/2007 que teve como objeto a reforma dos banheiros e da fachada do edifício sede da Superintendência. A obra decorrente dessa licitação foi executada ao longo do exercício de 2008. As constatações estão consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações":

Item 1.1.1.2: Rescisão de contrato administrativo sem assegurar ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Nos demais processos licitatórios da amostra não se identificaram falhas relevantes quanto ao planejamento, contratação, execução e supervisão das atividades prestadas mediante fornecimento de bens e serviços.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os procedimentos administrativos referentes ao provimento de cargos na Unidade são realizados diretamente pelo órgão de pessoal do Departamento de Polícia Federal, ficando a cargo da área de recursos humanos das superintendências nos estados, a partir da posse, apenas a inclusão no SIAPE. Não se identificaram constatações em decorrência dos exames aplicados na área de pessoal.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Conforme consulta ao "site" do TCU na internet, confirmado pelo Informativo n° 03/2009, de 04 de março de 2009, emitido pela Unidade,

não houve diligências expedidas pelo Tribunal de Contas da União durante o exercício de 2008.

4.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exercício de 2008, no âmbito da Superintendência da Polícia Federal na Bahia, o gasto com pagamento de diárias a servidores atingiu um montante de R\$1.692.672,14, sendo que foi auditada uma amostra correspondente a 15% desse total. As viagens ocorridas em finais de semana e/ou feriados, justificadas pelas peculiaridades da atividade policial, encontravam-se devidamente fundamentadas, não se identificando situações irregulares.

4.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Foram identificadas, na Unidade, falhas de controle interno em relação aos gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Salienta-se, de acordo com consulta feita ao Siafi Gerencial, que a

Superintendência de Polícia Federal na Bahia, por meio da UG 200347, gastou em 2008 R\$582.276,56 na rubrica suprimento de fundos através de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Deste valor, a Unidade, por meio dos servidores autorizados a utilizar o referido Cartão, sacou R\$476.967,00. Este valor corresponde aproximadamente 82% do valor total gasto.

A falha de controle detectada pela equipe de auditoria está relacionada a:

a)Valores sacados acima do limite legal;

b)Saques realizados sem a devida justificativa.

Em relação ao primeiro tipo de falha foi verificado que os valores sacados estão acima do limite estabelecido pelo parágrafo 6º do art.2º, inciso II, do Decreto 6.370/2008, que limita os saques em até 30% do total da despesa anual do órgão ou entidade efetuada com suprimento de fundos. O que demonstra que os saques realizados em 2008 por essa Unidade ficaram acima do limite imposto pela referida Norma Legal.

Em relação à alínea "b", ao analisar, por amostra, as prestações de contas dos processos de suprimentos de fundos, de nº017,022,023,027,030 e 031,

foi verificado que os supridos sacaram os recursos para pagar faturas sem a devida justificativa. Dentre os pagamentos efetuados a dinheiro, citamos:

1)Movesa Motores e Veículos do Nordeste LTDA - Concessionária Scania- NFs 091799 e 091800, de 06/10/2008, nos valores de R\$320,52 e R \$800,00;

2)Salvador Car Com. De Veículos LTDA - Concessionária Mitsubishi- NFs 0034512 e 0034511, de 26/08/2008, nos valores de R\$365,60 e R\$224,40;

3)Eurovia Veículos S/A - Concessionária Nissan - NFs 0009084, 0009086, 0009099 e 0009100, emitidas em 02/09/2008 e 03/09/2008, nos valores respectivos de R\$127,66, R\$102,34, R\$493,95 e R\$173,05;

4)Rio Bahia Veículos S.A - Concessionária Mercedes-Benz - NF 241024, de 06/09/2008, no valor de R\$110,00.

Os saques deveriam ter sido justificados pelos supridos no próprio processo de prestação de contas conforme dispõe o art.4º, parágrafo

2º, da Portaria 41/2005-MPOG. No entanto, conforme esta equipe apurou, os supridos não justificaram os saques ora efetuados.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSAO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Salvador , 17 de Junho de 2009



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
UCI EXECUTORA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224608
UNIDADE AUDITADA : SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - BA
CÓDIGO : 200347
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 08255.000433/2009-21
CIDADE : SALVADOR
UF : BA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2008 a 31Dez2008**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Avaliação de Gestão n.º 224608 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

UNIDADE: : SR/DPF/BA
CÓDIGO : 200347
CIDADE : SALVADOR
UF : BA

RESPONSÁVEL(IS):

NOME E CPF PROTEGIDOS POR SIGILO.

FALHA(s) MEDIA(s)

3.1.1.1

Rescisão contratual sem assegurar ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1.1

Atraso na entrega do processo de tomada de contas.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

UNIDADE: : SR/DPF/BA
CÓDIGO : 200347
CIDADE : SALVADOR
UF : BA

RESPONSÁVEL(IS):

NOME E CPF PROTEGIDOS POR SIGILO.

FALHA(s) MEDIA(s)

2.2.1.2

Fragilidade no controle dos processos de Suprimentos de Fundos.

2.2.1.3

Saques com Cartão de Pagamento acima do limite legal

RESPONSÁVEL(IS):

NOME E CPF PROTEGIDOS POR SIGILO.

FALHA(s) MEDIA(s)

2.2.1.2

Fragilidade no controle dos processos de Suprimentos de Fundos.

2.2.1.3

Saques com Cartão de Pagamento acima do limite legal

RESPONSÁVEL(IS):

NOME E CPF PROTEGIDOS POR SIGILO.

FALHA(s) MEDIA(s)

2.2.1.2

Fragilidade no controle dos processos de Suprimentos de Fundos.

2.2.1.3

Saques com Cartão de Pagamento acima do limite legal

5.2.1.1

Atraso na entrega do processo de tomada de contas.

Salvador , 17 de Junho de 2009

ANTONIO VEIGA ARGOLLO NETO
CHEFE CGU R/BAHIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224608
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 08255.000433/2009-21
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/BA
CÓDIGO : 200347
CIDADE : SALVADOR

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As constatações originadas dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do DPF exercício de 2008, a qual consigna as informações da SR/DPF/BA, consolidando a Delegacia da Polícia Federal em Ilhéus/BA, estão relacionadas à execução do Programa 0750 - Apoio Administrativo, Programa 0662 - Combate à Criminalidade e Programa 1353 - Modernização da Polícia Federal, e referem-se a não observância da legislação relativa à contratação de bens e serviços, e gastos com cartão corporativo do governo federal, que, no entanto, não resultaram em impactos nas políticas públicas executadas pela Unidade.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar a deficiência nos controles internos administrativos, relacionada ao acompanhamento da execução dos contratos e aos gastos com cartão de pagamento do governo federal. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente as diversas áreas em que se identificaram as impropriedades e de fortalecimento dos controles internos administrativos.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto

no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2009.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE SOCIAL